

**Justificativa nº 007/2018 – GP pelo Descumprimento da Ordem Cronológica de Pagamentos**  
**Resolução 032/2016 – TCE/RN e Lei 8666/93**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº. 032/2016 TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15 da Resolução nº. 032/2016 TCE/RN;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais administrativos aos municípios, como por exemplo, o cancelamento do uso do software de gestão Pública;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

**CONSIDERANDO** o requerimento da empresa fornecedora **SIASP (Sistemas Integrados Aplicados Ao Setor Público LTDA -ME**, de Direito Privado Inscrita no CNPJ 18.603.971/0001-91;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, uso do software de gestão pública, com os módulos de Planejamento, Contabilidade Pública, Transparência, Almoxarifado, Patrimônio, Folha de Pagamento, Finanças e Orçamento, sob pena de comprometer a realização de

tais serviços essenciais a persecução dos serviços da Administração Pública deste Ente Federativo.

Diante do exposto, por se tratar de medida de **URGÊNCIA**, devendo o pagamento ser efetivado em favor da empresa **SIASP (Sistemas Integrados Aplicados Ao Setor Público LTDA -ME**, de Direito Privado Inscrita no CNPJ 18.603.971/0001-91, Nota Fiscal nº. 1369 (emissão 03/09/2018) no valor de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) e Nota Fiscal nº. 1415 (emissão 01/10/2018) no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Venha Ver/RN, 12 de novembro de 2018.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito